



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 13/20.

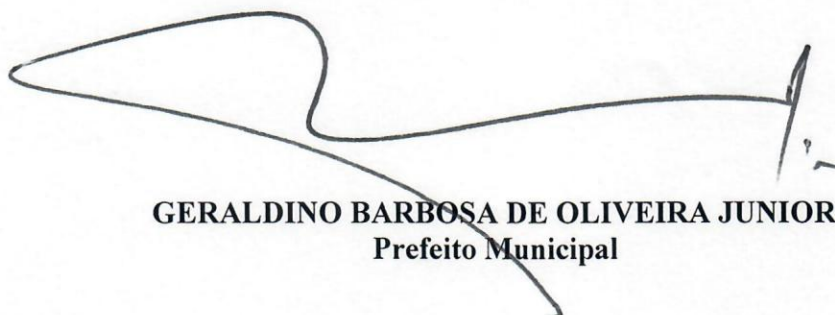
Ilha Comprida, 05 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação, com nossos respeitosos e cordiais cumprimentos, que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os recursos necessários ao atendimento das dotações serão cobertos com verba proveniente da anulação parcial de dotação.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, **em caráter de urgência.**



GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIANO DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP

RECEBIDO EM

07 / 02 / 2020

Hora: 16 : 14





Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 13/2020,

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
02.29.01	DIVISÃO DE REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
10.302.0016.2044	PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVO				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.000	271	100.000,00
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
02.29.01	DIVISÃO DE REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
10.302.0016.2044	PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVO				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	310.000	275	600.000,00
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
10.301.0016.2041	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E LABORAL				
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1	310.000	285	100.000,00
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
10.301.0016.2041	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E LABORAL				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	310.000	289	50.000,00
TOTAL					850.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com verba proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
02.29.01	DIVISÃO DE REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
10.302.0016.2044	PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVO				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL	1	310.000	269	850.000,00
TOTAL					850.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal